EVENTOS COM A OBRIGATORIEDADE DE PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O Parecer Técnico será obrigatório para eventos que envolvam diariamente um contingente superior a 1000 (um mil) pessoas em que tenha a manipulação de alimentos e/ou haja a execução de atividades enquadradas como de serviços de saúde.

Os serviços de saúde citados são os que geram material infectante e/ou perfurocortante, assim como àqueles eventos onde se faz necessária a presença de um Responsável Técnico para execução das atividades.

Os eventos que têm contingentes diários inferiores a 1000 (um mil) pessoas, só precisarão de parecer técnico deste Departamento de Vigilância Sanitária quando enquadrar-se em **pelo menos um** dos itens descritos abaixo:

- Manipulação de alimentos;
- Utilização de 5 ou mais banheiros químicos;
- Geração de Resíduos de Serviço de Saúde;
- Quando houver obrigatoriedade de Responsável Técnico, habilitado pelo conselho de classe, para a execução da atividade-fim;
- Eventos de estética, tatuagem, piercing ou afins.

Caso o evento não se enquadre nas as exigências deste documento, os mesmos estarão dispensados de Parecer Técnico do Departamento de Vigilância Sanitária.

ORIENTAÇÕES GERAIS

A entrada do processo do evento junto à Vigilância Sanitária deverá ser realizada via site da secretaria de saúde de Belém / vigilância sanitária em: https://sites.google.com/view/secretariadevisa/in%C3%ADcio/diversos?authuser=0 (PARECER TÉCNICO DE EVENTO).

A emissão de taxa, quando couber, se dá via site da Vigilância Sanitária, a empresa deverá solicitar a opção Laudo/Parecer Técnico em: https://sites.google.com/view/secretariadevisa/in%C3%ADcio/taxa-da-sesma?authuser=0 .

Os eventos deverão ser protocolados em pelo menos 7 (sete) dias úteis antes da sua realização, para que o Departamento possa avaliar, e em caso de não conformidade, solicitar os devidos ajustes.

O evento protocolado em período inferior ao citado no parágrafo anterior, poderá ter seu processo não avaliado.

Os responsáveis pelo evento e seus terceirizados que atuarão no dia do evento, estarão sujeitos à lei federal de infrações sanitárias 6.437 de 20 de agosto de 1977, assim como as demais legislações pertinentes. O parecer técnico não exclui, em caso de

conveniência/oportunidade do órgão, realizar a fiscalização sanitária em qualquer tempo.

A emissão de taxa, quando couber, se dá via site da Vigilância Sanitária. A empresa deverá solicitar clicando na opção Laudo/Parecer Técnico, após acessar o ícone Formulário de Solicitação de Taxa.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO PARA EVENTOS

PESSOA JURÍDICA

- Formulário padrão específico a evento;
- Cartão do cnpj da empresa promotora do evento;
- Rg e cpf do responsável legal da empresa promotora;
- Taxa (dam) com comprovante do pagamento do processo de evento;

Pessoa física

- Formulário padrão específico a evento;
- Rg e cpf do responsável legal ;
- Taxa (dam) com comprovante do pagamento do processo de evento;

Serão objetos de avaliação pela equipe técnica:

- Licença da vigilância sanitária da empresa promotora do evento (quando couber);
- Licença da vigilância sanitária do local do evento (quando couber);
- Licença da vigilância sanitária da empresa fornecedora de alimentos e bebidas;
- Licença sanitária ou ambiental da empresa coletora dos dejetos provenientes do banheiro químico;
- Licença sanitária ou ambiental da empresa coletora dos resíduos sólidos comuns ou infectantes para eventos que produzam material infectado;
- Registro de habilitação profissional, vigente, emitido pelo respectivo conselho, no caso de eventos que possuam serviços de saúde;
- Layout dos ambientes que prestem os serviços de saúde e de alimentação;
- Nos eventos que realizarem processamento de material deverão apresentar, além do layout, o Procedimento Operacional Padrão
- Nos eventos que realizarem atendimento médico, odontológico ou relacinado à saúde, deverão apresentar, além do layout, um memorial com os procedimentos a serem realizados;
- Outras documentações poderão ser solicitadas a depender do grau de risco do evento.